

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – BELÉM DIGITAL E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

A **COMPANHIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – BELÉM DIGITAL** com sede na Avenida Nazaré, nº 708, Bairro Nazaré, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 04.850.095/0001-93, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. **GUSTAVO BEZERRA DA COSTA**, graduado em Ciência da Computação, RG 3926900, CPF 756.311.482-34, End. Av. Conselheiro Furtado - 606 - AP 704 - Batista Campos, CEP-66025-160, BELÉM-PA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa: **NORTE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.570.254/0001-69, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Travessa Padre Prudêncio, 43 B, Centro, CEP: 66010-150 representada legalmente pelo Sr. **LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2992994 SSP-PA e inscrito no CPF nº 692.072.402-20, domiciliado nesta cidade de Belém, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/16 e alterações subsequentes, consoante ao Processo nº 1149/2025-Belém Digital, mediante as cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Termo Aditivo decorre do Processo Administrativo nº 1149/2025 oriundo do Contrato nº 017/2022, com fundamento no ‘caput’ do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CINBESA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 12 de julho de 2025 sem reajuste, consoante o Aceite da Contratada, que faz parte integrante deste instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Este Termo Aditivo continua com o mesmo valor do Contrato original, estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a execução dos serviços de acordo com o Contrato original.

2.2 O valor será pago à Contratada mensalmente, de acordo com as solicitações aferidas pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O prazo contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 12 de julho de 2025..

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Contratante, obedecendo às seguintes classificações:

PROJETO ATIVIDADE: 20752191220007.2312

NATUREZA: 3390400000

FONTE: 1799070000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - DO FORO

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original, e firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos efeitos legais.

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento. -

E, por estarem as partes justas e acordadas assinam digitalmente o presente instrumento jurídico.

Belém – PA, 12 de julho de 2025

**BELÉM DIGITAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA